



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 643/09.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, etc, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**I - DO ORÇAMENTO ANUAL**

Artigo 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

**II - DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2º. O conjunto dos orçamentos fiscais e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais).

Artigo 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.116.270,00</b>	<b>1.551.730,00</b>	<b>12.668.000,00</b>
. Receita Tributária	626.500,00	0,00	626.500,00
. Receitas de Contribuição	23.000,00	0,00	23.000,00
. Receita Patrimonial	11.000,00	17.000,00	28.000,00
. Receita de Serviço	0,00	20.000,00	20.000,00
. Transferências Correntes	10.363.770,00	1.514.730,00	11.878.500,00
. Outras Receitas Correntes	92.000,00	0,00	92.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>690.000,00</b>	<b>74.000,00</b>	<b>764.000,00</b>
. Operações de Crédito	10.000,00	0,00	10.000,00
. Alienações de Bens	100.000,00	0,00	100.000,00
. Transferências de Capital	530.000,00	74.000,00	604.000,00
. Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>DEDUÇÃO PARA O FUNDEF</b>	<b>1.532.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.532.000,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>10.274.270,00</b>	<b>1.625.730,00</b>	<b>11.900.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 4°. A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ **10.274.270,00** (dez milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ **1.625.730,00** (hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais).

Artigo 5°. A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta a seguinte desdobramento:

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Despesas Correntes	7.965.545,00	2.558.530,00	10.524.075,00
Despesas de Capital	1.062.725,00	194.200,00	1.256.925,00
Reserva de Contingência	119.000,00	0,00	119.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.147.270,00</b>	<b>2.752.730,00</b>	<b>11.900.000,00</b>

**DESPESA POR ORGÃO**

	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
Câmara Municipal	643.000,00	0,00	643.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
Gabinete do Prefeito	567.000,00	0,00	567.000,00
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	1.639.600,00	0,00	1.639.600,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.323.800,00	0,00	3.323.800,00
Secretaria de Saúde, Saneamento e Higiene	0,00	2.302.000,00	2.302.000,00
Secretaria de Produção, Meio Ambiente e Turismo	423.900,00	0,00	423.900,00
Secretaria de Infra-Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos	1.512.200,00	0,00	1.512.200,00
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	0,00	1.369.500,00	1.369.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.109.500,00</b>	<b>3.671.500,00</b>	<b>11.781.000,00</b>
Reserva de Contingência	119.000,00	0,00	119.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.228.500,00</b>	<b>3.671.500,00</b>	<b>11.900.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º. Vetado.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2010, a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Vetado.

Artigo 8º. Vetado.

Artigo 9º. Vetado.

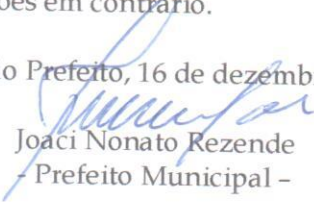
Artigo 10. Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas.

Artigo 11. Fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

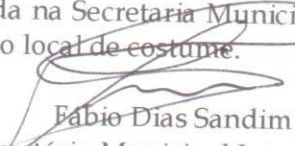
Artigo 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro 2010.

Artigo 10. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2009.

  
Joaci Nonato Rezende  
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.

  
Fabio Dias Sandim  
Secretário Municipal Interino de  
Administração, Planejamento e Finanças